



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 7, de 19 de janeiro de 2023.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 250/2021)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece os requisitos aplicáveis aos sistemas de medição dinâmica equipados com medidores para quantidades de líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 291/2021; e,

Considerando os elementos constantes no processo Inmetro n.º 0052600.011802/2022-01 e do sistema Orquestra n.º 2386657, resolve:

Art. 1º Alterar a classe de exatidão do modelo Test Separator, de sistema de medição e abastecimento para fluidos-óleo, marca ODS Metering Systems, de 0.3 para 1.0, no Art. 1º e no item 2 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 250, de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Substituir as alíneas a), c), f), j) e r) do item "3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS" da Portaria Inmetro/Dimel n.º 250, de 13 de outubro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

a) Tramos de medição: 2 tramos de medição;

c) Medidores de vazão (primários): Medidores mássicos, tipo Coriolis para líquidos, com dispositivo eletrônico, modelos CMF300 e CMFHC2, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 98, de 14 de junho de 2006 e modificados pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 285, de 2 de outubro de 2020;

f) Computador de vazão: Computador de vazão marca ABB-Spirit, modelo FLOW X/C, aprovado por Portaria Inmetro/Dimel n.º 64, de 23 de março de 2020 e alterado por Portaria Inmetro/Dimel n.º 268, de 8 de novembro de 2021, com configurações definidas nos anexos desta portaria;

j) Classe de exatidão do sistema: 1.0 (Portaria Inmetro n.º 291, de 07 de julho de 2021);

r) Quantidade mínima mensurável: 0,22 m³. (NR).

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 250, de 13 de outubro de 2021 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
19/01/2023, ÀS 14:15, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCELO LUIS FIGUEIREDO MORAIS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1424738** e o código CRC
07D81A14.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001